

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PORTARIA Nº 1045 DE 05 DE JULHO DE 2001.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, anexo I, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2001, e Artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 445-GM/MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e considerando:

- I. O disposto nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200 de fevereiro de 1967.
- II. A necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões de interesse público.
- III. A necessidade da descentralização administrativa em delegar competência aos seus Gerentes Executivos, sem prejuízo as normas gerais e específicas que regulam o exercício da prática do ato administrativo que lhes são afetos,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência aos Gerentes Executivos, aos Chefes de Centros Especializados, de Unidades de Conservação e das demais Unidades Gestoras Executoras - UGE, desde que haja possibilidade técnica administrativa e jurídica de cumprimento dos procedimentos legais pertinentes, e aos seus respectivos substitutos legais, para, na forma da legislação, normas e regulamentos praticarem, no âmbito de suas unidades, os seguintes atos:

- a) administrar os recursos, autorizando despesas previstas no orçamento, ordenando os respectivos pagamentos;
- b) assinar as notas de empenho de despesas e movimentar as suas contas bancárias;
- c) aprovar as prestações de contas e autorizar a baixa de responsabilidade de suprimento de fundos;
- d) designar os servidores para compor comissões de sindicâncias destinadas à apuração de irregularidades no serviço;
- e) designar servidores para substituição em cargos comissionados, bem como para responder por ações finalísticas e específicas da Autarquia;
- f) Publicar na imprensa local editais, avisos, intimações e convocações relativas a pessoal;
- g) dar posse aos servidores nomeados para o exercício de cargos comissionados;
- h) realizar as licitações para obras, serviços, compras e locações;
- i) declarar as dispensas e inexigibilidades de licitações;
- j) submeter ao Presidente ou ao seu substituto legal, as dispensas e inexigibilidades de licitação para ratificação, de conformidade com o Art. 26 da Lei nº 8666/93;
- l) aprovar planos de trabalho para as licitações de serviços continuados, na forma estabelecida no Art. 2º do Decreto nº 2271/97, após manifestação da Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF;
- m) aprovar os projetos básicos para as licitações de obras e serviços;
- n) celebrar contratos de prestação de serviços, obras, compras e locações;
- o) celebrar convênios, ajustes ou acordos de cooperação técnica, apoio logístico e parcerias, que não envolvam repasse de recursos, doação, cessão/concessão de bens patrimoniais da Autarquia;
- p) designar servidores para integrar comissões de inventários, licitações e outras, de interesse do serviço;
- q) promover a alienação, preferencialmente através de leilão, dos bens classificados como inservíveis e irrecuperáveis; processo de desativação;
- u) transferir bens móveis entre as Unidades do IBAMA.
- v) autorizar servidores públicos federais a dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º Todo e qualquer ato resultante das práticas administrativas delegadas nesta Portaria, deverá ser comunicado ao Diretor de Administração e Finanças, até o último dia útil do mês subsequente à realização do ato, por meio de relatório circunstanciado, sob pena de cessar os seus efeitos.

Art. 3º Os casos omissos ou as situações especiais serão resolvidos pelo Presidente do IBAMA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 005 de 01 de fevereiro de 2001.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA